



CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

EDITAL Nº 37/2020

Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 09 de setembro de 2020:

Aprovação da Minuta do Acordo Entre Parceiros para o desenvolvimento do projeto: Cadastro Simplificado do Território Rústico da Região de Coimbra

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a aprovação da minuta do Acordo Entre Parceiros para o desenvolvimento do projeto: Cadastro Simplificado do Território Rústico da Região de Coimbra, cujo documento final será posteriormente ratificado em sessão do órgão executivo.

Concurso Público para realização da empreitada de “Coesão Territorial - Transportes Rodoviários – Reabilitação da Estrada Ega/Sebal” - Adjudicação e aprovação da minuta do contrato

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Júri e proceder à adjudicação da empreitada de “Coesão Territorial - Transportes Rodoviários – Reabilitação da Estrada Ega/Sebal”, à proposta apresentada pelo concorrente “Civibérica - Obras Civis, SA”, que obteve a classificação de 4,97 pontos e possui o valor de € 105.300,00 + IVA à taxa legal em vigor.

Mais deliberou, nos termos do disposto no artº 98º do CCP, aprovar a minuta do contrato.

Processo nº 01/2019/83 em nome de João Manuel Cardoso Ribeiro, para obras de demolição de edificações em ruína, obras de construção de habitação unifamiliar, obras de construção de dois anexos e construção de muros, sito em Caneira, Freguesia de Anobra

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do art.º 20 do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação, devendo o requerente cumprir com os seguintes condicionalismos:

O prazo para execução das obras é de 24 meses conforme requerido;

Deve ceder para o domínio público uma faixa de terreno entre a via pública e o muro que limita a propriedade, com a área de 53,49m², conforme proposta apresentada e constante do processo de obras folhas 137, devendo apresentar certidão de registo predial atualizada em conformidade.

O projeto de arranjos exteriores a apresentar deverá prever a pavimentação da referida área com cubo de calçada grossa da região, ou em alternativa, bloco pré-fabricado de betão e garantir solução adequada para a drenagem de águas pluviais através de execução de valeta idêntica à existente na berma oposta.

Deverá entregar os projetos das seguintes especialidades; projeto de estabilidade, projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica (ficha eletrotécnica), projeto de instalação de gás, devidamente visado por entidade licenciadora, projeto de redes prediais de águas e esgotos, projeto de instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo de comportamento térmico, projeto de segurança contra incêndios, projeto acústico, projeto de águas pluviais e projeto de arranjos exteriores.

Todas as infraestruturas que for necessário efetuar ficarão totalmente a cargo do requerente.

Processo nº 14/2020/24 nome de Tavares Silva & Silva Soares, administrador do Condomínio do prédio sito em Rua Francisco de Lemos, referente às condições de segurança e salubridade e do estado de conservação da construção aí existente, sita na Rua Francisco de Lemos, em Condeixa-a-Nova, União de Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, cujo proprietário é a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Condeixa-a-Nova

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, fixar um prazo de 60 dias para a realização de obras de conservação, designadamente as seguintes:

Limpeza e desmatção da área a intervencionar para uma correta avaliação da situação;

Reconstrução do muro, consolidando os troços a manter, com recurso a argamassas compatíveis com o suporte.

Nos termos do n.º 4 do art. 89º do RJUE, para a execução das obras acima referidas deverá apresentar no prazo de 30 dias os seguintes elementos instrutórios, que nos termos do n.º 2 do art. 90º-A do referido diploma, vale como comunicação prévia:

Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória de registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização das obras de conservação;

Memória descritiva dos trabalhos a executar;

Projetos de especialidades necessários à execução dos trabalhos, incluindo o projeto de estabilidade e contenção de terras;

Termo de responsabilidade subscrito por autor de projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

Comprovativo de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009 de 03.07;

Prova de validade da inscrição do(s) técnico(s) em associação pública de natureza profissional (RJUE n.º 3, art. 10º);

Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;

Indicação da solução que irá ser utilizada para a remoção, transporte e destino final dos resíduos, nesta se incluindo os meios ou equipamento a utilizar;

Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97 de 13.09;

Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra;

Número do alvará, ou registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P. que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;

Plano de segurança e saúde.

Em alternativa, caso se verifique que a reconstrução do muro é tecnicamente ou financeiramente insustentável, poderá optar por realizar obras de demolição que reponham as necessárias condições de segurança, designadamente as seguintes:

Limpeza e desmatação da área a intervencionar para uma correta avaliação da situação;

Demolição integral do muro, devendo proceder-se ao desmonte manual do mesmo no troço confinante com o prédio do condomínio sito na Rua Padre Bento Menni;

Estabilização do talude natural, com recurso a vertente inclinada, devendo o projeto a realizar apresentar solução para a transição entre o talude e o muro do edifício existente.

Nos termos do n.º 4 do art. 89º do RJUE, para a execução das obras acima referidas deverá no prazo de 30 dias apresentar os seguintes elementos instrutórios que, nos termos do n.º 1 do art. 90º-A do referido diploma, vale como comunicação prévia:

Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória de registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização das obras de conservação;

Memória descritiva dos trabalhos a executar;

Projeto de demolição que deverá indicar a solução que irá ser utilizada para a remoção, transporte e destino final dos resíduos, nesta se incluindo os meios ou equipamento a utilizar e a estabilização do talude;

Termo de responsabilidade subscrito por autor de projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

Comprovativo de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009 de 03.07;

Prova de validade da inscrição do(s) técnico(s) em associação pública de natureza profissional (RJUE n.º 3, art. 10º);

Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;

Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97 de 13.09;

Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra;

Número do alvará, ou registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P. que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;

Plano de segurança e saúde.

E eu, Adelaide Montenegro, Chefe da Divisão Administrativa, o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, 22 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa